|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SICCAU nº 625586/2018 |
| INTERESSADO | CAU/SC e CEF-CAU/BR |
| ASSUNTO | Denúncia de descumprimento de carga horária mínima do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Metropolitana de Guaramirim - FAMEG |

**DELIBERAÇÃO Nº 010/2018 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 289/2017/PRES/CAUSC e anexos que encaminha denúncia da CEF-CAU/SC de descumprimento da carga horária mínima de 3.600 horas (relógio) do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Metropolitana de Guaramirim – FAMEG (e-MEC 1115425) conforme estabelecido pela Resolução n°2/2007 do Conselho Nacional de Educação;

Considerando que o histórico escolar não deixa claro tratar-se de horas aula ou horas relógio;

Considerando que o referido curso foi reconhecido pela Portaria 248 de 30/06/2016; e

Considerando a relevância do conteúdo da denúncia apresentada e a preocupação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR quanto a questão.

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**   1. Orientar o CAU/SC a comunicar os interessados da existência em seus históricos escolares de informação incongruente com a carga horária mínima estabelecida pela legislação vigente, e aguardar os esclarecimentos da Secretaria de Regulação do Ensino Superior - SERES/MEC a respeito do fato para dar prosseguimento aos processos de registro profissional. 2. Orientar o CAU/SC que através da sua Comissão de Ensino e Formação busque informações junto a coordenação do curso acerca do fato, de se tratar de caso isolado ou não, informando a CEF-CAU/BR. 3. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:   a) Informar à Presidência do CAU/SC acerca das providências desta deliberação.  b) Encaminhar ofício à Diretoria de Supervisão da Educação Superior – DISUP da Secretaria de Regulação do Ensino Superior - SERES/MEC, encaminhando os documentos apresentados pelo CAU/SC para fundamentação da denúncia, solicitando providências e manifestação. |

Brasília – DF, 02 de fevereiro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Andrea Vilella  Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima  Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Humberto Mauro Andrade Cruz  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Joselia da Silva Alves  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Juliano Pamplona Ximenes Ponte  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Roseana DE Almeida Vasconcelos  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |